**LEI Nº. 1.058, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA - MG, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R$ 141.814,94 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal de Piraúba

04 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0013.2.083 – Educação Infantil Creche – Recursos Vinculados

44.90.52– Equipamento e Material Permanente-----R$ 141.814,94

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos propostos no art. 1º, o superávit financeiro obtido no exercício anterior na fonte 246 referente os recursos transferidos via fundo a fundo do FNDE.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piraúba, 24 de março de 2020.

***Adriano Carvalhaes Gravina***

***Prefeito Municipal***